



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2194/2013 de 05 de setembro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de locação de imóvel, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel contendo um armazém com área de no mínimo 200,00m², para ceder em uso a indústrias que estão instaladas ou pretendem estabelecerem-se no Município, e/ou para depósito de máquinas e equipamentos de propriedade da municipalidade, ou sob sua guarda.

Art. 2º O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a quarenta e oito (48) meses, de conformidade com o que prescreve o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a conservação do imóvel, objeto da locação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.22.661.0005 – Incentivo da Indústria.

33.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo

33.90.39.00.00.00 – Out. Serviços de Terceiros – PJ.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 05.09.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças